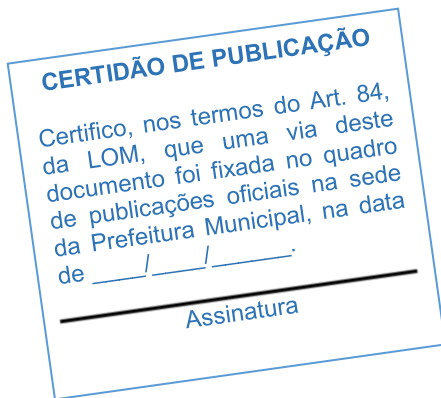




Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.198 DE 20 DE MAIO DE 2022



Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Nova Era – MG.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste no percentual de 15,5805%, além do percentual já adiantado pela Lei Municipal N.º 2.183/2022 (10,16%), aos profissionais do magistério, equiparando-se ao piso nacional divulgado pelo Ministério da Educação, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. fica estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Nova Era - MG, na ordem de R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 3º. Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicada em 20/05/2022